

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1291 de 23/09/98

**DECRETO Nº 9558/98  
de 24 de setembro 1998**

Dispõe sobre permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal a empresa TESS S/A.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX, do artigo 93 e do inciso I, § 4º, do artigo 157, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e considerando o que consta do processo administrativo nº 064971-2/98,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica permitido a empresa **TESS S/A**, com sede na Cidade de São Paulo - capital, na Rua Dr. Olavo Egídio, nº 287, 5º andar - bairro de Santana, inscrita sob o nº CGC 02.093.211/0001-41, devidamente representada, a título precário o uso de parte de uma área de terreno de domínio público municipal, situada entre à Av. Dr. João Batista Soares de Queiróz Júnior, Rua dos Girassóis e Rua Tenente Virgílio Abreu Bolina, do loteamento do Jardim das Indústrias, a saber:

-Parte de um terreno de domínio público municipal, localizado, no loteamento denominado "Jardim das Indústrias", desta cidade de São José dos Campos, de formato retangular, medindo 10,00mx18,00m, perfazendo o total de 180,00m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados), destacado de uma área maior de 4.466,53m<sup>2</sup> (quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados).

Art. 2º. A permissão de uso objeto do presente decreto, destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para a instalação de uma **ESTAÇÃO DE RÁDIO TRANSMISSÃO DE TELEFONIA CELULAR**, composta de uma **TORRE** e um **CONTAINER**, tudo de conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 064971-2/98, ficando a referida permissão vinculada a tal utilização.

Art. 3º. A presente permissão de uso é pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do presente decreto, podendo, porém, ser revogada a qualquer tempo, se desvirtuado o uso da área objeto da presente permissão.

cont. do DECRETO Nº 9558/98 - fls. 02

Art. 4º. Caberá a permissionária a manutenção da área de terreno, conservando-a permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 5º. A permissionária se compromete, durante o tempo em que vigorar este decreto, a proceder as suas expensas a manutenção de toda a área remanescente de 4.286,53m<sup>2</sup> (quatro mil, duzentos e oitenta e seis metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados), não objeto desta permissão, de acordo com o projeto de urbanização a ser aprovado pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura.

Art. 6º. A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes pela utilização da área, inclusive tarifas de água, energia elétrica e telefônicas.

Art. 7º. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

Art. 8º. É vedada a transferência desta permissão a terceiros, sob pena de revogação da mesma.

Art. 9º. A permissionária se obrigará sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar o imóvel.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
24 de setembro de 1998.

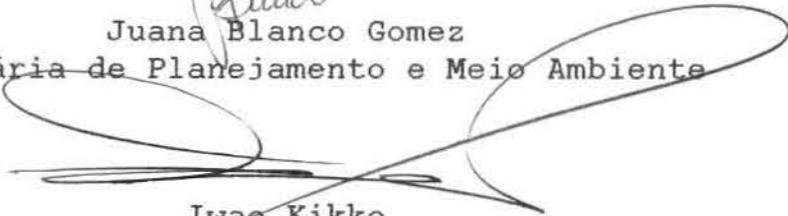
  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Sidnei Gonçalves Paes  
Consultor Legislativo

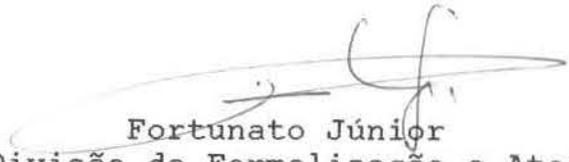
cont. do DECRETO Nº 9558/98 - fls. 03

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
24 de setembro de 1998.

  
Juana Blanco Gomez  
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

  
Iwao Kikko  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos  
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e quatro dias do mês  
de setembro do ano de hum mil novecentos e noventa e oito.

  
Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos